

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º: 033/99.

Processo N.º: 567/99.

Ante Projeto: de lei nº 063/99.

Emenda: * Cancela destinação dos lotes nº 01 e nº 02 da Quadra do loteamento jardim Comandante.

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em 11 / 10 / 99.

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
FINANÇAS O.F.	1 »	
URBANISMO I.M.	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1 »	
	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____/_____/_____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____/_____/_____

Em Discussão e Votação Única _____/_____/_____

Em 1ª Discussão e Votação em 17/01/00

Em Disc. e Votação a Redação Final em 18/01/00

Aprovado

Aprovado

O MUNICÍPIO

16 a 31 de janeiro de 2000

LEI N° 187/00

SÚMULA: "Cancela destinação dos lotes n° 01 e n° 02 da Quadra 16 do Loteamento Jardim Canadá"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

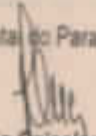
Art. 1° - Fica cancelada a destinação dos lotes de terreno a seguir especificados:

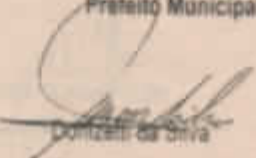
I - Lote de terreno sob o n° 01 (um) da quadra 16 (dezesseis) da planta do loteamento denominado "Jardim Canadá" devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, sob n° 921, em 1° de junho de 1962, situado na Praia de Leste, do Município de Pontal do Paraná e Comarca de Paranaguá, medindo, de quem do lote olha à rua, frente 54,00 (cinquenta e quatro) metros com a Rua Lagoa Amarela, lateral direita, 40,00 (quarenta) metros com Travessa Yukon, lateral esquerda, 40,00 (quarenta) metros com o lote n° 2, fundos 54,00 (cinquenta e quatro) metros, com a Rua Manitoba, perfazendo a área total de 2.160,00 m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula n° 28.498 do Registro de Imóveis de Paranaguá, destinado a Segurança Pública.

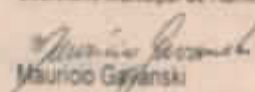
II - Lote de terreno sob o n° 02 (dois) da quadra 16 (dezesseis) da planta do loteamento denominado "Jardim Canadá", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, sob n° 921, em 1° de junho de 1962, situado na Praia de Leste, do Município de Pontal do Paraná e Comarca de Paranaguá, medindo, de quem do lote olha à rua, frente 54,00 (cinquenta e quatro) metros com a Rua Lagoa Amarela, lateral direita, 40,00 (quarenta) metros com o lote n° 01, lateral esquerda, 40,00 (quarenta) metros com a Avenida Copacabana, fundos 54,00 (cinquenta e quatro) metros, com a Rua Manitoba, perfazendo a área total de 2.160,00 m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula n° 28.499 do Registro de Imóveis de Paranaguá, destinado a Posto de Saúde.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 24 de janeiro de 2000


Hélio Galsslar de Queiroz
Prefeito Municipal


Dorizete da Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças


Mauricio Gavanski
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

Av. Beira Mar S/Nº - Pontal do Sul – CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 18 de janeiro de 2000.

Ofício n.º 001/00 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Leis n.ºs 001/00, 002/00 e 003/00** autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.

DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 001/00.

SÚMULA: “Cancela destinação dos lotes n.º 01 e n.º 02 da Quadra 16 do Loteamento Jardim Canadá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2.000, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica cancelada a destinação dos lotes de terreno a seguir especificados:

I – lote de terreno sob n.º 1 (hum) da quadra 16 (dezesseis) da planta do loteamento denominado “**Jardim Canadá**”, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, sob n.º 921, em 1º de junho de 1982, situado na Praia de Leste, do Município de Pontal do Paraná e Comarca de Paranaguá, medindo, de quem do lote olha à Rua, frente 54,00 (cinquenta e quatro) metros com a Rua Lagoa Amarela, lateral direita, 40,00 (quarenta) metros com a Travessa Yukon, lateral esquerda, 40,00 (quarenta) metros com o lote n.º 2, fundos 54,00 (cinquenta e quatro) metros, com a Rua Mantitoba, perfazendo a área total de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula n.º 28.498 do Registro de Imóveis de Paranaguá, destinado a Segurança Pública;

II – lote de terreno sob n.º 2 (dois) da quadra 16 (dezesseis) da planta do loteamento denominado “**Jardim Canadá**”, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, sob n.º 921, em 1º de junho de 1982, situado na Praia de Leste, do Município de Pontal do Paraná e Comarca de Paranaguá, medindo, de quem do lote olha à Rua, frente 54,00 (cinquenta e quatro) metros com a Rua Lagoa Amarela, lateral direita, 40,00 (quarenta) metros com o lote n.º 1; lateral esquerda 40,00 (quarenta) metros com a



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

Avenida Copacabana; fundos 54,00 (cinquenta e quatro) metros, com a Rua Mantitoba, perfazendo a área total de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula n.º 28.499 do Registro de Imóveis de Paranaguá, destinado a Posto de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Palácio 20 de Dezembro”, em 18 de janeiro de 2.000.


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente


DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário


EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
2º Secretário

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP: 83255-000

Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2.000.

Ofício Circular n.º 001/00.

Senhores Vereadores:

Conforme o Artigo 23 Inciso I da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, resolvo convocá-los para duas Sessões Extraordinárias nos dias 17 e 18 de janeiro de 2.000, às 10:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MURIEL BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Ilustríssimo Senhor.

MD. Vereador da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul - CEP: 83255-000

EDITAL N.º 001/00

Murilo Bittencourt de Camargo Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 17 e 18 de janeiro a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Anteprojeto de Lei n.º 063/99.
- Anteprojeto de Lei n.º 069/99.
- Anteprojeto de Lei n.º 072/99.
- *eleição das comissões permanentes.*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em 10 de janeiro de 2.000.


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Beira Mar, S/nº - Balneário Pontal do Sul - Pontal do Paraná - Pr.

Fone/ Fax : (041) 455-1574/ 455-1571.

Pontal do Paraná, Palácio "20 de Dezembro", em 24 de novembro de 1.999.

Ofício n.º 149/99 - 2L.

Senhor Presidente:

Anexo encaminho à Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei n.º 063/99, que **"Cancela destinação dos lotes n.º 01 e n.º 02 da quadra 16 do loteamento Jardim Canadá"**, conforme o Inciso VI do Artigo 60 do Regimento Interno, essa conceituada Comissão de Legislação, Justiça e Redação tem 10 (dez) dias para emitirem Parecer.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Exmo. Sr.

GINO FERNANDO RONAIAK.

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ao Vereador Gino Ronaia
huf

Recebido
em. / /

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROTOCOLADO

Processo nº

567/99

Data

11 / 10 / 99

Hora

14:30 hm.

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 1999.

Mensagem a Câmara Municipal n.º 033 /99.

Senhor Presidente da Câmara Municipal;
Nobres Edis:

Temos a honra de submeter a esta Câmara o projeto em anexo, que dispõe sobre o Cancelamento da destinação dos lotes n.º 01 e n.º 02 da Quadra 16 do Loteamento Jardim Canadá.

Esta Lei tem por objetivo instituir condições para o cumprimento das exigências para a efetivação do autorizado pela Lei 014/97.

Atenciosamente,



HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 063/99.

SÚMULA: "Cancela destinação dos lotes n.º 01 e n.º 02 da Quadra 16 do Loteamento Jardim Canadá"

Art. 1.º - Fica cancelada a destinação dos lotes de terreno a seguir especificados:

I - lote de terreno sob n.º 1 (hum) da quadra 16 (dezesseis) da planta do loteamento denominado "**Jardim Canadá**", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, sob n.º 921, em 1.º de junho de 1982, situado na Praia de Leste, do Município de Pontal do Paraná e Comarca de Paranaguá, medindo, de quem do lote olha à Rua, frente 54,00 (cinquenta e quatro) metros com a Rua Lagoa Amarela, lateral direita, 40,00 (quarenta) metros com a Travessa Yukon; lateral esquerda, 40,00 (quarenta) metros com o lote n.º 2; fundos 54,00 (cinquenta e quatro) metros, com a Rua Mantitoba, perfazendo a área total de 2.160,00m², (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula n.º 28.498 do Registro de Imóveis de Paranaguá, destinado a Segurança Pública;

II - lote de terreno sob n.º 2 (dois) da quadra 16 (dezesseis) da planta do loteamento denominado "**Jardim Canadá**", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, sob n.º 921, em 1.º de junho de 1982, situado na Praia de Leste, do Município de Pontal do Paraná e Comarca de Paranaguá, medindo, de quem do lote olha à Rua, frente 54,00 (cinquenta e quatro) metros com a Rua Lagoa Amarela, lateral direita, 40,00 (quarenta) metros com o lote n.º 1; lateral esquerda, 40,00 (quarenta) metros com a Avenida Copacabana; fundos 54,00 (cinquenta e quatro) metros, com a Rua Mantitoba, perfazendo a área total de 2.160,00m², (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula n.º 28.499 do Registro de Imóveis de Paranaguá, destinado a Posto de Saúde.



Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 1999.



Hélio Galssler de Queiroz
Prefeito Municipal



Donizetti da Silva
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação



Daniel Gilberto Lemos Pereira
Chefe da Divisão Técnico Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Av. Beira Mar s/n.º - Fone/Fax: (041) 455-1574 - 455-1571 - CEP 83255-000
Balneário Pontal do Sul - Pontal do Paraná - PR

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

PRÉ-PARECER JURÍDICO N.º 047/99

ANTEPROJETO DE LEI N.º 063/99.

PROCESSO N.º 567/99.

Trata-se de Anteprojeto de Lei que Cancela a destinação dos lotes números 01 e 02 da quadra 16 do Loteamento Jardim Canadá, destinando-o primeiro à Segurança Pública e o segundo a instalação de um Posto de Saúde.

As novas destinações propostas, são de relevante interesse público e a proposta está em condições legais, não ferindo dispositivos de Lei Municipal, Estadual ou Federal.

Opino pelo prosseguimento do Anteprojeto e pelo encaminhamento à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

É O PRÉ-PARECER.

Pontal do Paraná, em 28 de outubro de 1.999.



IVETE M. CARIBÉ DA ROCHA
Assessora Jurídica